

PARECER PRÉVIO SÔBRE AS CONTAS DO
PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL

Exercício de 1963

PARECER sobre as contas apresentadas pelo Sr.
Prefeito do Distrito Federal, relativas
ao exercício financeiro de 1963 (Lei
nº 3.751, de 13/4/1960, art. 15-VI).

INTRODUÇÃO

Só o motivo de se haverem distribuído os assuntos da administração do Distrito Federal, na sua maior parte, por diversos órgãos dotados de autonomia financeira, - empresas públicas e fundações - está a impor que o relator se afaste das normas clássicas do parecer sobre as contas do Executivo, para apre ciá-las em conjunto com os daquelas entidades vinculadas à Prefeitura.

Isso se tornou de algum modo possível, pela primeira vez, graças à ação mais ampla alcançada pelo Tribunal, em decorrência do Decreto nº 196, de 5 de julho de 1962, cujo texto acompanha o presente, por cópia.

Do contrário, cingindo-se a cotejar apenas os resultados constantes do balanço geral da Prefeitura, ter-se-ia oferecido ao Congresso Nacional o exame de ínfima porcentagem dos dinheiros movimentados sob a responsabilidade do Governo local.

O Decreto nº 196, criou obrigações para os órgãos vinculados à Prefeitura, deixando ao Tribunal de Contas a faculdade de regular as extensões das exigências que julgasse necessárias ao exercício da ação fiscalizadora, que lhe cabe exercer sobre a gestão financeira de tais entidades, no uso dos poderes normativos consubstanciados em lei.

Nesta Corte, a matéria foi objeto de regulamentação, pelo Ato nº 1, de 8 de agosto de 1962, via do qual, além de instituir a fiscalização "in loco" dos órgãos da administração descentralizada, a elas impôs a obrigação da remessa, ao Tribunal, dos balancetes mensalmente levantados além de informações periódicas relativas à gestão financeira de cada um.

Estrutura da Administração do Distrito Federal

Nesta breve introdução, faz-se útil, também, sejam focalizados aspectos da atual estrutura de administração do Distrito Federal.

Os planos inicialmente formulados de se fazer da Prefeitura um núcleo resumido de setores de planejamento e fiscalização, distribuindo-se as tarefas executivas dos serviços públicos, quanto possível, por entidades vincula-

das, dotadas de personalidade própria, ou para tais fins contratadas, cedeu lugar a uma proliferação de órgãos, que se foram organizando sem qualquer planejamento, sob pressão de necessidades supervenientes, quando, às vezes, o melhor procedimento seria a redistribuição dos serviços pelos diversos departamentos já existentes.

O esforço, no sentido de se evitar o tumulto da administração que se instalava, perdeu-se pela descontinuidade administrativa verificada neste tormentoso período da vida nacional.

Tais princípios estão contidos em documentos subscritos pelo representante da União e pelo Prefeito do Distrito Federal, reunidos em assembleia geral para a reforma dos estatutos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital, em 19 de setembro de 1960.

Nesse documento, cogitou-se de quebrar o gigantismo da Novacap, reformulando-lhe a organização, para transformá-la em cabeça de um "Holding" de empresas executoras dos principais serviços de utilidade pública do Distrito Federal, verdadeira "city improvement" - telefones, água e esgoto, eletricidade, transportes coletivos, etc. - retirando da sua competência as atividades próprias do poder público, ou que devessem caber a outros órgãos do governo da nova unidade federativa, que se instalava.

Perdeu-se, desse modo, o plano delineado pelo Dr. João Carlos Vital e sua equipe técnica, resultado de longos meses dos trabalhos preparatórios à implantação da administração do novo Distrito Federal.

Quase nada se aproveitou, também, dos estudos realizados pelo Dr. Hélio Beltrão, aqui convocado para um exame das atividades então acumuladas sob a responsabilidade da Novacap.

Esses comentários, abrem oportunidade para que se encareça aos ilustrados membros do Congresso Nacional, respeitosamente, a urgente tramitação do Projeto nº 1.486/63, da Câmara dos Deputados.

Tem êle a virtude de cogitar da reformulação global da administração do Distrito Federal, e foi organizado por um grupo de alto nível, do Ministério Extraordinário para a Reforma Administrativa, sob a orientação do próprio Ministro, que nisso foi assessorado pelos Senhores Alim Pedro, Carlos Medeiros, Junqueira Aires, Benedito Silva, aos quais, este próprio Tribunal, através de um de seus Ministros e do Dr. Luiz Zaidman, levou a contribuição que lhe fôr solicitada.

Convertido em lei, o projeto ensejará melhor racionalização dos serviços públicos do Distrito Federal e apreciável redução das despesas com o pessoal excedente da Novacap, cujas fôlhas de pagamento sobem a centenas de milhões de cruzeiros, mensalmente

AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

Iniciando as suas atividades em 9 de maio de 1960, a Prefeitura teve à sua disposição, pouco depois, o crédito de cem milhões de cruzeiros, autorizado pelo artigo 51 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e cuja aplicação foi objeto de sucessivos planos aprovados por decreto do Prefeito.

A falta de orçamento próprio, o governo local, valendo-se do disposto no artigo 50 da mesma lei, cuidou de implantar, aqui, o serviço de fiscalização e arrecadação de renda, de acordo com as rubricas dos orçamentos e com as leis fiscais do Estado de Goiás e do município de Planaltina, até então vigentes na área do Distrito Federal.

O mesmo procedimento prevaleceu até 21 de junho de 1961, quando, pela Lei nº 3.908, foi orçada a receita e fixada a despesa do Distrito Federal para o exercício, e cujo artigo 2º dispunha:

"Art. 2º - Até que o Congresso Nacional delibere a respeito, a receita continuará sendo arrecadada nos termos do art. 50, da Lei nº 3.751 de 13/4/60, de acordo com a legislação tributária em vigor no Estado de Goiás e no Município de Planaltina, a 21 de abril de 1960, respectivamente, nas partes relativas aos tributos da competência estadual e municipal.

As leis tributárias do Estado de Goiás e do município de Planaltina ainda vigoraram aqui no exercício de 1962, por força do art. 5º da lei 4.023, de 20 de dezembro de 1961, e somente a partir de 1º de janeiro de 1963 passou-se a observar o Código Tributário do Distrito Federal, aprovado pela lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962.

Os quadros seguintes demonstram que, para uma previsão de Cr\$ 28.043.325.661,00 a receita orçamentária efetivamente arrecadada, em 1963, limitou-se a Cr\$ 3.750.408.741,10, ou sejam Cr\$ 24.292.916.919,90 para menos do estimado.

Para tamanha diferença entre a previsão do orçamento e a arrecadação, no ano findo, contribuiu a falta de pagamento, pela União Federal, da parcela de Cr\$ 26.851.000.000,00, constante de "transferências correntes" do orçamento, e do qual entrou para os cofres da Prefeitura, efetivamente, apenas a quantia de Cr\$ 2.507.140.988,60, que lhe foram entregues pela Novacap.

Aliás, esse auxílio federal, reduzido, na Lei de Meios da República, para Cr\$ 20.000.000.000,00, foi na sua quase totalidade, incluído no plano de economia do governo, que, em compensação, através do Banco do Brasil, forneceu à Novacap, soma bem superior (Cr\$ 23.160.000.000,00).

Disso se ocupou o ilustre Deputado Plínio Lemos, através dos requerimentos de informações nºs 302 e 303, constantes do "Diário do Congresso Nacional" de 17/5/63, apresentados com a seguinte justificação:

Justificação

"Relator, na Comissão de Orçamento do Ministério da Fazenda, na Lei de Meios votada para 1963, coube-me, nessa qualidade, propor a redução de 22 para 10 bilhões de cruzeiros, da dotação incluída na proposta do Executivo destinada aos gastos da Prefeitura do Distrito Federal com a Novacap.

Sabem os meus colegas, especialmente os da Comissão de Orçamento que me alinhei, desde os primeiros instantes, entre os que defendiam a interiorização da Capital e continuo no meu ponto de vista de que o prosseguimento das obras e a consolidação de Brasília se incluem entre as providências do mais alto interesse nacional.

Mas não me inclinava a oferecer recursos orçamentários, nominalmente destinados aqueles fins cuja aplicação, porém, não fosse objeto de rigoroso controle, posto que era preciso criar resistências ao empregismo; que já vinha consumindo todos os recursos postos à disposição da Novacap.

Mantive-me irredutível no meu ponto de vista, até que, quando a matéria já se encontrava em Plenário, recebi, através do eminente líder Martins Rodrigues, um apelo do Sr. Presidente João Goulart, no sentido de que concordasse da elevação daquele quantitativo, ao menos para 16 bilhões de cruzeiros, que representavam o mínimo necessário à execução do plano de obras da Capital para 1963.

Aquiesci, então, como Relator, em acatar a pretensão do Chefe do Governo, desde que ficasse inserida no próprio orçamento, a destinação exclusiva da dotação a esse plano de obras sob a fiscalização do Tribunal de Contas.

Assim, na Lei de Meios ficou constando:

Para o plano de obras e equipamentos, em convênio com a Novacap ou com as sociedades de economia mista da Prefeitura do Distrito Federal e das Fundações por ela instituídas mediante prévio registro no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Soube, agora, que nada disso está sendo observado e que os recursos entregues pelo Ministério da Fazenda à Novacap vão tendo destinação diferente.

A alteração que se diz estar sendo praticada requer corretivo imediato justificando-se, assim, os requerimentos de informações que, neste instante eu tenho a honra de encaminhar à Mesa e cujas respostas nos indicarão o melhor caminho a tomar.

Sala das Sessões, em ... de maio de 1963.

a) Plínio Lemos."

DECRETO N° 196 - DE 5 DE JULHO DE 1962

Dispõe sobre as obrigações das entidades da administração descentralizada do Distrito Federal para o Tribunal de Contas.

O Prefeito do Distrito Federal, usando dos poderes que lhe são conferidos pelos arts. 20 - item II - e 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960; e

Considerando que a Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, em seu art. 13 - item I - atribui ao Tribunal de Contas competência paraprocessar e julgar as contas dos responsáveis e co-responsáveis por dinheiros, valões e materiais pertencentes ao Distrito Federal, ou pelos quais este responda, bem como os dos administradores das entidades autárquicas locais;

Considerando que o mesmo diploma legal, no art. 47, autoriza o Prefeito a tornar as providências necessárias à organização e funcionamento dos serviços públicos em Brasília;

Considerando que na Organização desses serviços públicos, a Prefeitura vem optando, desde a instalação do Distrito Federal, pela descentralização das suas amplas atividades, para executá-las através de empresas públicas e fundações, instituídas para o desempenho das diversas tarefas atinentes à instrução pública, assistência hospitalar, transportes coletivos, abastecimento, etc.;

Considerando todavia, que a descentralização dessas atividades e outras que em Brasília, na fase atual, ainda recaem especialmente sobre a administração, através de empresas de feição comercial, não deve afastar fiscalização, que cumpre seja reforçada, do Tribunal de Contas, nos moldes severos em que se propõe exercitá-la, como tudo consta do projeto de lei orgânica ora em discussão na Câmara dos Deputados, sob nº 4.327, de 1962;

Considerando que o Tribunal de Contas da União vem de declinar da sua competência para julgar as contas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por entender que, face ao art. 15 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, essa competência foi transferida ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual devem ser oferecidas todas as facilidades de fiscalização compatíveis com o vulto dos negócios da Companhia, que, sózinha manipula maiores recursos que todos os demais órgãos da administração direta ou indireta do Distrito Federal;

Considerando que a inspeção in loco constitui reivindicação reiteradamente formulada nos Congressos de Tribunais de Contas realizados no país e no exterior;

Considerando que os altos propósitos da Corte de Contas são os mesmos alimentados pelo Executivo do Distrito Federal, que sem prejuízo dos poderes normativos conferidos ao Tribunal pode complementá-los com os que lhe são conferidos pelo art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, decreta:

Art. 1º - Todas as fundações e entidades autárquicas ou parastatais instituídas pelo Distrito Federal, bem como as sociedades em que detinha a maioria do capital social, e respectivas subsidiárias, prestarão ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, contas dos recursos que movimentarem relativamente ao exercício anterior, e são obrigados a atender às exigências por ele estabelecidas para a fiscalização das atividades financeiras de cada uma.

Parágrafo único - As entidades de que trata este artigo remetem à Prefeitura do Distrito Federal 30 (trinta) dias antes do prazo fixado pelo Tribunal de Contas, as prestações de Contas, balanços e outros documentos orçamentários e contábeis que devam ser submetidos àquela Corte.

Art. 2º - A fiscalização do Tribunal, sempre que entender conveniente, incluirá o exame in loco, por prepostos seus, dos livros de escrituração, dos processos de concorrência e adjudicação de obras, inspeção e conferência dos estoques e almoxarifados, valores de Tesourarias e tudo mais que o habilite ao criterioso julgamento das contas das entidades sob sua jurisdição.

Parágrafo único - Essa inspeção in loco poderá ser acompanhada por peritos revisores do Departamento de Finanças da Superintendência Geral da Fazenda.

Art. 3º - São passíveis de afastamento das respectivas funções, mediante representação do Tribunal, sem prejuízo de outras penalidade cabíveis, os administradores dos órgãos referidos neste decreto, que, de qualquer modo, criarem embaraços à ampla fiscalização do Tribunal de Contas.

Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de julho de 1962 - José Sette Câmara, Prefeito.
Waldyr dos Santos, Secretário Geral da Administração.

RECEITA GERAL

A receita geral, englobando a Prefeitura e as entidades a ela vinculadas, está expressa em Cr\$ 52.500.023.701,00, dos quais, deduzidas as transferências de umas às outras (Cr\$ 4.214.938.741,00), se reduz a Cr\$..... 48.285.034.960,00, importância esta que representa os recursos efetivamente canalizados para a administração do Distrito Federal, a diversos títulos, durante o exercício de 1953.

O balanço apresentado pelo Executivo registra uma receita orçamentária arrecadada de Cr\$ 3.750.408.741,10 nela incluindo Cr\$..... 2.507.140.988,60 de "transferências correntes" - correspondente a Cr\$..... 2.040.000.000,00 que lhe foram entregues pela NOVACAP; Cr\$ 320.000.000,00 recebidos para fazer face às despesas decorrentes do art. 13 da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962; e Cr\$ 147.140.988,60 da Cota do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes.

A receita tributária está expressa em Cr\$ 1.101.741.139,90; a renda patrimonial em Cr\$ 7.457.011,40 e, sob o título "rendas diversas", foram arrecadados Cr\$ 134.069.601,20.

A receita extraorçamentária registrada ascendeu a Cr\$..... 10.874.152.342,80, que conforme está demonstrado, inclusive as contas de compensação, e ainda, a importância de Cr\$ 2.494.567.815,30, recebida da União para fazer face às despesas decorrentes da Lei nº 4.242, de 1963.

Da sua parte, a NOVACAP obteve recursos no montante de Cr\$ 30.652.980.306,50, enquanto que a S.A.B. teve uma receita de Cr\$..... 3.880.270.525,50; a T.C.B. de Cr\$ 1.063.994.204,80; a Fundação Educacional de Cr\$ 934.901.628,00; a Fundação Hospitalar de Cr\$ 1.024.938.749,00; e as Fundações Cultural, do Serviço Social e Zoobotânica, respectivamente, de Cr\$ 64.159.305,90; Cr\$ 152.665.636,20; e Cr\$ 101.552.261,20. A S.H.E.B. não auferiu qualquer renda, no ano findo.

A Prefeitura transferiu às Fundações, Cr\$ 2.174.938.741,00 . De outro lado, recebeu da Novacap suprimentos em dinheiro no montante de Cr\$ 2.040.000.000,00, perfazendo essas duas parcelas o total de Cr\$..... 4.214.938.741,00, correspondente a transferências internas, a que inicialmente se referiu no presente capítulo.

Distrito Federal

RECEITA GERAL DA PREFEITURA E ÓRGÃOS VINCULADOS

ANO DE 1963

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECEITA ARRECADADA (Cr\$)		LÍQUIDA
		TRANSFERÊNCIAS	(1)	
Prefeitura do D.F.	14.624.561,083,90	2.174.938.741,00	(1)	12.449.622.342,90
Novacap	30.652.980,306,50	2.040.000.000,00	(2)	28.612.980.306,50
S.A.B.	3.880.270.525,50	-	(3)	3.880.270.525,50
T.C.B.	1.063.994.204,80	-	-	1.063.994.204,80
S.H.E.B.	-	-	-	-
Fundação Educacional	934.901.628,00	-	-	934.901.628,00
Fundação Hospitalar	1.024.938.749,00	-	-	1.024.938.749,00
Fundação Cultural	64.159.305,90	-	-	64.159.305,90
Fundação S. Social	152.665.636,20	-	-	152.665.636,20
Fundação Zoobotânica	101.552.261,20	-	-	101.552.261,20
TOTALS	52.500.023.701,00	4.214.938.741,00		48.285.084.960,00

1) - Total das importâncias recebidas pela Prefeitura, da União e da Novacap, e por elas transferidas às Fundações, em cuja receita figuram.

2) - Excluído o saldo do exercício anterior (Cr\$ 1.634.680.096,80).

3) - Importância transferida da Novacap à Prefeitura, em cuja receita figura.

4) - Exclusive Cr\$ 20.000.000,00 de transferência da Prefeitura.

EVOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Orçamento do Distrito Federal estimou a receita da Prefeitura para 1963 em Cr\$28.043.661,00 contra uma previsão de Cr\$..... 1.889.136.412,00, em 1962, e Cr\$1.426.912,00, em 1961.

Esse aumento, correspondente a 1.886%, da estimativa orçamentária de 1963, sobre a de 1961, decorreu da inclusão da parcela de Cr\$.... 25.851.000.000,00, que lhe deveria ser transferida pela União e que a Lei de Meios da República reduzira para Cr\$ 20.200.000.000,00, quase totalmente incluído no Plano de Economia do Governo Federal.

Decorre daí a diferença de Cr\$ 24.292.916.919,90 entre a receita orçada e a efetivamente arrecadada de Cr\$ 3.750.408.741,10.

A despesa de 1963 foi fixada em Cr\$ 28.266.083.661,00, 1.880,9% superior a do ano base de 1961, expressa em Cr\$ 1.426.912.000,00,

Os gastos realizados somaram Cr\$ 4.161.422.828,40, verificando-se maiores incidências nos pagamentos de pessoal da Prefeitura (45,098%) e contribuições para fundações (44,456%), distribuindo-se os 10,446% pelas despesas de material permanente, de consumo, auxílios e subvenções, etc.

Em verdade porém, coube à NOVACAP arcar com a maior parte das despesas com o Plano de Obras do Distrito Federal, previsto no orçamento da Prefeitura e não recebidos pelo Tesouro. Valeu-se ela para isso, de operações de crédito realizadas com o Banco do Brasil S/A., da ordem de Cr\$.... 23.160.000.000,00, com os quais ainda supriu de numerário a Prefeitura e outros órgãos a esta vinculados, além de realizar pagamentos por conta da Prefeitura, que, assim, teve o seu débito para com aquela empresa, acrescido em mais de Cr\$5.041.654.553,60, somente em 1963.

Registro de Despesas no Tribunal de Contas

Do total de Cr\$ 4.161.422.822,40, das despesas de 1963, a importância de Cr\$ 3.821.715.597,70 correu à conta de créditos orçamentários e o restante de Cr\$ 339.707.024,70 por conta de créditos orçamentários e o restante de Cr\$ 339.707.024,70 por conta de créditos solicitados ao Congresso Nacional.

Ainda daquele total de Cr\$ 4.161.422.822,40, a parcela de Cr\$ 1.876.735.295,80, correspondente à despesa de pessoal, somente foram trazidos a registro do Tribunal Cr\$ 28.458.417,40 (registro a posteriori) e Cr\$.... 24.589.443,80, sujeitos a registro prévio (exercícios findos). Outros processos

de despesas sujeitas a registro a posteriori, no montante de Cr\$.....
278.346.423,60, embora encaminhados a esta Corte, dependem do cumprimento
de diligências por ela ordenadas à Prefeitura.

A conta de créditos "em ser" foram pagas despesas sem regis-
tro prévio do Tribunal no total de Cr\$ 13.196.934,00.

Não se verificou, no correr do exercício, a abertura de cré-
ditos especiais, complementares ou extraordinários.

Prefeitura do Distrito Federal

A RECEITA ORÇADA E A DESPESA FIXADA NO ÚLTIMO TRIÊNIO PODEM ASSIM SER RESUMIDAS:

DISCRIMINAÇÃO	I - RECEITA ORÇADA		
	1961	1962	1963
a) Renda Tributária	1.298.104.000,00	1.391.916.412,00	1.099.306.000,00
b) Contr. de Melhoria.....	-	1.000.000,00	1.000.000,00
c) Renda Patrimonial	11.120.000,00	1.420.000.000,00	1.020.000,00
d) Rendas Diversas.....	42.690.000,00	31.300.000,00	89.999.661,00
e) Transf. Correntes.....	95.000.000,00	453.500.000,00	26.851.000.000,00
f) Renda Industrial.....	-	-	1.000.000,00
TOTAIS.....	1.426.912.000,00	1.889.136.412,00	28.043.325.661,00

DISCRIMINAÇÃO	II - DESPESA FIXADA		
	1961	1962	1963
Gabinete do Prefeito	14.571.000,00	34.432.000,00	30.612.596,00
Comis. Incent. à Iniciativa.....	4.460.000,00	6.986.000,00	15.923.120,00
Privada.....	1.250.000,00	2.800.000,00	3.680.000,00
Conselho Planejamento	11.440.000,00	16.696.000,00	-
Asses. Organ. e Orgam.	35.130.000,00	45.233.350,00	46.159.926,00
Asses. Planejamento.....	129.945.000,00	272.097.100,00	1.708.641.372,00
Serc. Geral Administr.....	6.770.000,00	10.860.000,00	5.907.336,00
Procuradoria Geral.....	-	-	22.737.169.599,00
Super. Geral da Fazenda.....	-	-	1.410.869,00
Consultoria Jurídica.....	-	-	918.563.153,00
Sup. Geral de Cultura.....	21.705.000,00	190.215.162,00	1.018.574.092,00
Serc. Geral Assistência.....	169.880.000,00	270.710.000,00	93.210.433,00
Sup. Geral Economia.....	267.795.000,00	184.302.400,00	666.752.412,00
Sup. Geral Seg. Int.	145.575.000,00	168.083.000,00	597.538.759,00
Sup. Geral Agricultura.....	250.855.000,00	483.021.000,00	309.772.000,00
Sup. Estradas Rodagem.....	140.000.000,00	148.276.000,00	112.567.424,00
Tribunal de Contas D.F.	-	-	-
TOTAIS.....	1.426.912.000,00	1.889.136.412,00	28.266.083.661,00

I - RECEITA ORÇADA - 1961/1963

NÚMEROS ÍNDICES

DISCRIMINAÇÕES	1961	1962	1963
a) Renda Tributária	100	107,2	84,8
b) Contr. de Melhoria	-	-	-
c) Renda Patrimonial	100	12.769,9	9,1
d) Rendas Diversas	100	73,3	210,8
e) Transf. Correntes	100	477,3	28.264,2
f) Rendas Patrimonial	-	-	1.100,0
TOTAL	100	132,3	1.966,0

II - DESPESA FIXADA - 1961/1963

NÚMEROS ÍNDICES

DISCRIMINAÇÕES	1961	1962	1963
Gabinete do Prefeito	100	239,3	212,7
Comis. Incent. à Iniciativa			
Privada	100	156,6	357,02
Conselho Planejamento	100	224,0	294,4
Assessoria Organização	100	145,9	-
Assessoria Planejamento	100	128,7	131,3
Secr. Ger. Administração	100	209,3	1.314,8
Procuradoria Geral	100	160,4	87,2
Supr. Geral da Fazenda	-	-	-
Consultoria Jurídica	-	-	-
Sup. Geral de Cultura	100	876,3	4.232,03
Secr. Geral Assistência	100	170,0	594,8
Secr. Geral Economia	100	68,8	34,8
Sup. Ger. Seg. Interior	100	115,5	458,4
Super. Geral Agricultura	100	192,5	238,2
Super. Estr. Rodagem	100	105,9	221,2
Tribunal de Contas	100	146,1	296
TOTAIS	100	132,3	1.980,9

Distrito Federal

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA PELA PREFEITURA NO
EXERCÍCIO DE 1963

DISCRIMINAÇÃO	RECEITA ARRECADADA (Cr\$)
I - RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.750.408.741,10
a) <u>Renda Tributária</u>	1.101.741.139,90
<u>Impostos</u>	1.048.536.019,90
<u>Taxas</u>	53.205.120,00
<u>Contribuições</u>	-
b) <u>Renda Patrimonial</u> <u>Renda Valores Mobiliários</u>	7.457.011,40
c) <u>Renda Industrial</u> <u>Renda Desp. Agropecuária</u>	-
d) <u>Rendas Diversas</u> <u>Diversas</u>	134.069.601,20
e) <u>Transferências Correntes</u> <u>Diversos</u>	2.507.140.988,60 (1)
II - RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA.....	10.874.152.342,80
a) Caixa Diferentes Valores.....	3.176.500,00
b) Credores Diversos.....	2.405.684.395,80
c) Depósitos Diversos Origens - Credores <u>Diversos</u>	1.386.029.895,00
d) Dep. Div. Origens - Rec. Lei 4242....	2.494.567.815,30
e) Despesas a classificar.....	764.226.750,90
f) Devedores Diversos.....	135.024.443,70
g) Diárias de Brasília não reclamadas.....	6.178.680,90
h) Restos a pagar.....	550.476.782,00
i) Vencimentos e salários não reclamados..	34.535.977,10
j) Vencimentos e salários a pagar.....	3.094.251.101,10
TOTAL GERAL.....	14.624.561.033,90

(1) Inclusive Cr\$ 2.040.000.000,00 de transferência pela Novacap.

Prefeitura do Distrito Federal

RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA E ARRECADADA EM 1963

DISCRIMINAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIF. P/ MAIS OU MENOS DA ARREC.
1 - Renda Tributária.....	1.100.306.000,00	1.101.741.139,90	+ 1.435.139,90
Impostos.....	933.146.000,00	1.048.536.019,90	+115.390.019,90
Territorial Urbano.....	150.610.000,00	31.679.655,60	-118.930.344,40
Territorial Rural.....	1.000.000,00	952.640,00	- 47.360,00
Predial Urbano.....	62.016.000,00	29.841.412,10	- 32.174.587,90
Transm. Prop. "Causa-mortis"	1.000.000,00	723.149,50	- 276.850,50
Transm. Prop. "Inter-vivos"	18.000.000,00	52.222.181,80	+ 34.222.181,80
Vendas e Consignações.....	628.500.000,00	889.289.336,70	+260.789.336,70
Exportação.....	10.000,00	-	- 10.000,00
Impôsto de Selo.....	4.000.000,00	-	- 4.000.000,00
Ind. e Profissões.....	30.000.000,00	21.384.814,90	- 8.615.185,10
Diversões Públicas.....	6.000.000,00	22.442.829,30	+ 16.442.829,30
Licenças Atividades Localizadas.	30.000.000,00	-	- 30.000.000,00
Licenças Ativid. não localizadas.	2.000.000,00	-	- 2.000.000,00
Pastoril.....	10.000,00	-	- 10.000,00
Taxas	166.160.000,00	53.205.120,00	-112.954.880,00
De Serviço de Trânsito-Tracção	45.000.000,00	34.836.750,00	- 10.163.250,00
Motorista.....	150.000.000,00	260.000,00	+ 110.000,00
De Serviço de Trânsito-Tracção Animal.	4.900.000,00	15.350.000,00	+ 11.450.000,00

DISCRIMINAÇÃO

ORÇADA

ARRECADADA

DIF. P/ MAIS OU
MENOS DA ARREC.

De Serviço de Trânsito-Diversos	400.000,00	1.042.800,00	+ 642.800,00
De Eletricidade.....	100.100.000,00	-	- 100.100.000,00
De Combate à Lepra.....	10.000,00	-	- 10.000,00
De afrição de Pesos e Medidas	10.000,00	-	- 10.000,00
De Cemitério - Inumação.....	240.000,00	715.570,00	+ 475.570,00
De Cemitério - Sepultura per-		-	-
pétua.....	110.000,00	110.000,00	-
De Passeios e Meios-Fios.....	2.500.000,00	-	- 2.500.000,00
De Conservação Estradas de Ro-		-	-
dagem.....	10.000,00	10.000,00	-
De matrícula de cães.....	10.000,00	-	- 10.000,00
De marcas e carimbos.....	10.000,00	-	- 10.000,00
De Turismo.....	5.050.000,00	-	- 5.050.000,00
De Emolumentos (Dec. nº 7 de		-	-
13/6/60).....	7.660.000,00	7.660.000,00	-
<u>Contribuições.....</u>		-	-
<u>Contribuições de melhoria</u>		-	-
<u>2 - Renda Patrimonial</u>		-	-
<u>Renda Valores Mobiliários</u>		-	-
Puros Dep. Bancários.....	1.020.000,00	7.457.011,40	+ 6.437.071,40
Div. Ações Novacap.....	1.000.000,00	7.457.011,40	+ 6.457.011,40
Alienação de Bens.....	10.000,00	-	- 10.000,00
<u>3 - Renda Industrial</u>		-	-
Renda Dep. Agropecuário.....	1.000.000,00	1.000.000,00	-
<u>4 - Rendas Diversas.....</u>		-	-
	89.999.661,00	134.069.601,20	- 44.069.940,20

DISCRIMINAÇÃO	ORÇADA	C <small>r</small> § ARRECADADA	DIF. P/ MAIS OU MENOS DA ARREC.
Rec. Exerc. Anteriores.....	50.600.000,00	82.487.252,60	+ 32.247.252,60
Cobrança Dív. Ativa.....	549.661,00	21.377.777,00	+ 20.828.116,00
Terras.....	1.250.000,00	362.392,00	- 887.608,00
Locação de Prédios.....	500.000,00	-	- 500.000,00
Multas.....	25.000.000,00	7.523.991,00	- 17.476.009,00
Diversos e Eventuais.....	11.650.000,00	16.080.643,00	- 4.430.643,00
Indenizações e Restituições.....	450.000,00	5.877.545,60	+ 5.427.545,60
Transp. Correntes.....	26.851.000.000,00	2.507.140.988,60	- 24.343.859.011,40
Cota Imp. Único s/ combustíveis e Lubrificantes.....	150.000.000,00	147.140.988,60	- 2.859.011,40
Cota Imp. Único s/ Energia Elétrica.....	1.000.000,00	-	- 1.000.000,00
Auxílio da União para Encargos Gerais da Prefeitura do Distrito Federal	3.000.000.000,00	2.040.000.000,00 (1)	- 960.000.000,00
Para atender Desp. decorrente do art. 13 - Lei Fed. 4.069 de 11/6/62.....	1.200.000.000,00	320.000.000,00	- 880.000.000,00
Para Plano de Obras.....	22.500.000.000,00	-	- 22.500.000.000,00
TOTAL.....	28.043.325.661,00	3.750.408.741,10	-24.292.916.919,90

(1) Transferência da Novacap.

✓ ↗ ↘

Prefeitura do Distrito Federal

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA NOS EXERCÍCIOS DE 1960-61-62-63

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$			
	1960	1961	1962	1963
I - Renda Tributária	134.729.680,70	339.605.205,40	632.157.674,90	1.101.741.139,90
II - Renda Patrimonial	213.000,00	6.064.744,10	6.211.741,30	7.457.011,40
III - Renda Industrial	13.760,00	13.597.565,00	-	-
IV - Rendas Diversas	9.560.392,00	7.811.424,20	80.049.711,90	134.069.601,20
V - Transf. Correntes	256.480.310,10	57.509.505,20	494.108.280,50	2.507.140.988,60
a) Cota Imposto Único s/Combustíveis e Lubrificantes	-	56.696.083,30	92.725.342,70	147.140.988,60
b) Cota Imposto Único s/Energia Elétrica	-	-	-	-
c) Auxílio União p/Encargos Gerais da P.D.F.	-	-	400.000.000,00	2.040.000.000,00 (1)
Auxílio da União p/ atender despesas decor. do art. 13 da Lei Fed.nº 4.069, de 11/6/62.....	-	-	-	320.000.000,00
e) Auxílio da União p/Plano de Obras....	-	-	-	-

(1) Transferência feita pela Novacap

Prefeitura do Distrito Federal

QUADRO COMPARATIVO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA NOS EXERCÍCIOS DE 1960-61-62-63

DISCRIMINAÇÃO	1950	1951	1962	1963
f) Fundo Nac. Pavimentação.....	-	813.421,90	1.382.937,80	-
g) Créd. Fed. p/despesas iniciais da Prefeitura.....	100.000.000,00	-	-	-
h) Créd. Fed. p/desapropriações.....	150.000.000,00	-	-	-
i) Quota de Impôsto Único s/Combustível p/ D.E.R.....	6.480.310,10	-	-	-
TOTAIS	400.997.142,80	424.588.443,90	1.212.527.408,60	3.750.408.741,10

OBSERVAÇÃO:

- Distrito Federal.
- a) O crédito de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) se destinou à instalação da Prefeitura do Distrito Federal.
 - b) O crédito de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) se destinou à complementação de desapropriações das terras do Distrito Federal.

Prefeitura do Distrito Federal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA, POR NATUREZA - 1963

NÚMEROS ABSOLUTOS E NÚMEROS RELATIVOS

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (Cr\$)	% DO TOTAL
Pessoal	1.876.735.295,80	45,098
Material Permanente	36.049.137,00	0,867
Material de Consumo	42.741.846,60	1,027
Serviços de Terceiros	105.613.268,70	2,538
Encargos Diversos	13.839.718,30	0,332
Contribuições para Fundações ..	1.849.999.998,90	44,456
Equipamento e Instalações	65.725.750,00	1,379
Fundo da Produção Agropecuária	17.200.000,00	0,413
Aplicação da cota do Imposto Único sobre Combustíveis e Lu- brificantes.....	85.646.471,00	2,059
Obras - Contribuição da Prefeitu- ra do D. Federal para execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal	15.132.821,00	0,364
Auxílios, subvenções e contribui- ções	22.852.100,00	0,549
Despesas sem crédito, não classi- ficadas	29.886.415,10	0,718
TOTAIS	4.161.422.822,40	100,000

Prefeitura do Distrito Federal

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS À CONTA DO ORÇAMENTO E
DE CRÉDITOS SOLICITADOS AO CONGRESSO NACIONAL

ANO DE 1963

DISCRIMINAÇÃO	DESPESAS REALIZADAS Cr\$		
	ORÇAMENTARIAS	SEM CRÉDITOS	TOTAIS
Pessoal	1.592.146.917,40	284.588.378,40	1.876.735.295,80
Material permanente	35.049.147,00	-	36.049.137,00
Material de Consumo	40.241.846,60	2.500.000,00	42.741.846,60
Serviços de Terceiros	105.613.268,70	-	105.613.286,70
Encargos Diversos	13.839.718,30	-	13.839.718,30
Contribuições p/ Fundações	1.849.999.998,90	-	1.849.999.998,90
Equipamentos e Instalações	65.725.750,00	-	65.725.750,00
Fundo da Prod. Agropecuária da Aplicação da quota do Impôsto Único s/Combustíveis e Lubrificantes	17.200.000,00	-	17.200.000,00
Obras - Contribuição da P.D.F para execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal.	62.914.039,80	22.732.431,20	85.646.471,00
Auxílio, subvenções e contribuições Diversas	15.132.821,00	-	15.132.821,00
Sem Classificação	22.852.100,00	-	22.852.100,00
TOTAIS	3.821.715.597,70	339.707.224,70	4.161.422.822,40

6)

Prefeitura do Distrito Federal

DESPESAS REALIZADAS EM 1963 DISCRIMINADAMENTE

PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIA Cr\$
Gabinete da Prefeito	32.126.541,40
Comissão de Incentivo à Iniciativa Privada	8.451.516,00
Conselho de Planejamento	715.560,00
Assessoria de Planejamento	3.657.311,40
Conselho de Arquitetura e Urbanismo	2.116.120,00
Divisão de Urbanismo	3.953.946,50
Divisão de Arquitetura	2.900.680,00
Divisão de Licenciamento e Fiscaliz. de Obras	3.396.631,20
Divisão de Geografia e Estatística	4.772.517,00
Secretaria Geral de Administração.....	1.867.099,90
Departamento de Administração	1.249.086,40
Divisão do Pessoal	1.161.527.298,80
Divisão do Material	5.728.330,00
Divisão de Comunicação e Arquivo	1.984.180,00
Serviço de Administração do Edifício	10.692.106,10
Serviço de Transportes e Oficinas	78.619.665,10
Departamento de Organização e Orçamento	1.352.800,00
Divisão de Documentação e Estatística	8.358.168,00
Divisão de Organização e Orçamento	2.375.600,00
Junta de Recursos Fiscais	490.600,00
Superintendência Geral da Fazenda	2.145.299,20
Auditoria	2.773.100,00
Departamento da Receita	3.017.282,60
Divisão de Renda Imobiliária	7.050.823,00
Divisão de Renda Mercantil	5.259.100,00
Divisão de Rendas Diversas	6.053.003,10
Divisão de Controle	4.818.820,50
Diretoria do Patrimônio	3.030.878,00
Departamento de Finanças	733.035,00
Divisão de Contabilidade	4.499.799,70
Divisão do Tesouro	29.798.098,90
Procuradoria Geral	3.947.400,00

Prefeitura do Distrito Federal

DESPESAS REALIZADAS EM 1963 DISCRIMINADAMENTE
PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIAS - (Cr\$)
Consultoria Jurídica	441.000,00
Superintendência Geral de Agricultura	101.376.560,00
Departamento Agropecuário	5.040.445,00
Serviço de Extensão Rural	1.454.110,00
Serviço de Revenda	2.850.578,20
Divisão de Fomento Vegetal	10.779.207,90
Divisão de Fomento Animal	9.367.400,00
Departamento Florestal	690.955,00
Divisão de Parques e Jardins	46.957.022,70
Divisão de Reflorestamento	22.068.251,90
Departamento de Terras e Colonização	957.740,00
Divisão de Engenharia Rural	1.973.169,00
Divisão de Arrendamento	1.937.400,00
Secretaria Geral de Assistência	902.370.239,50
Departamento de Saúde Pública	2.786.485,70
Divisão de Saúde e Ambiente	5.017.665,00
Divisão de Saúde e Comunidade	4.556.481,20
Divisão de Serviços Médicos	3.126.664,80
Superintendência Geral de Economia	2.047.460,00
Assessoria Econômica	176.000,00
Divisão da Coordenação da Mão de Obra	2.043.330,00
Departamento das Companhias Subsidiárias	1.801.340,00
Divisão de Normas Técnicas	1.166.700,00
Divisão de Estudos Econômicos	1.124.200,00
Superintendência Geral de Educação e Cultura ..	884.566.175,70
Conselho de Educação do Distrito Federal	260.500,00
Serviço de Registro e Fiscalização	5.579.930,00
Departamento de Turismo e Recreação	3.505.780,00
Divisão de Turismo e Divulgação	4.203.233,20
Divisão de Esportes e Recreação	1.515.170,00
Superintendência Geral de Segurança e Interior ..	2.477.123,00
Supervisoria da Asa Norte	343.066,50

165

Prefeitura do Distrito Federal

DESPESAS REALIZADAS EM 1963 DISCRIMINADAMENTE
PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DISCRIMINAÇÃO	IMPORTÂNCIAS (Cr\$)
Supervisoria da Vila Planalto	188.000,00
Serviço de Limpeza Pública	279.904.399,80
Departamento de Segurança Pública	2.034.953,10
Divisão do Trânsito	3.040.352,50
Divisão de Vigilância	49.070.245,00
Departamento das Subprefeituras	3.127.322,80
Subprefeitura de Planaltina.....	3.495.440,00
Subprefeitura de Sobradinho	18.674.180,00
Subprefeitura de Taguatinga	12.110.081,10
Subprefeitura do Gama	10.877.890,40
Subprefeitura de Brasília	4.586.484,00
Subprefeitura do Núcleo Bandeirante	35.810.997,30
Departamento de Estradas de Rodagem do D. Federal.....	103.878.246,30
Divisão de Conservação	7.000.286,90
Divisão de Construção	19.740.900,00
Tribunal de Contas do Distrito Federal	153.849.280,70
TOTAL	4.161.422.822,40

Prefeitura do Distrito Federal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA, POR NATUREZA

TRÍENIO 1961/1963

I - NÚMEROS ABSOLUTOS

DISCRIMINAÇÃO	1961		1962		1963	
	Cr\$	1961	Cr\$	1962	Cr\$	1963
Pessoal	136.814.640,00		332.651.817,00		1.876.735.295,80	
Material Permanente	29.002.869,10		48.492.421,70		36.049.137,00	
Material de Consumo	16.569.299,20		36.012.188,80		42.741.846,60	
Serviços de Terceiros	59.732.909,30		103.096.792,30		105.613.268,70	
Encargos Diversos	19.125.299,70		19.502.052,80		13.839.718,30	
Contribuição p/ Fundações	139.000.000,00		400.000.000,00		1.849.999.998,90	
Auxílio, Subvenção e Contribuições Diversas	46.310.000,00		51.633.051,00		22.852.100,00	
Aumento da Produção Agropecuária.	33.892.299,00		-		17.200.000,00	
Aplicação da Cota do Imposto Único s/Combustíveis e Lubrificantes	59.902.998,90		114.350.299,20		85.646.471,00	
Contribuição da Prefeitura do D.F. para execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal	1.085.235,50		2.500.000,00		15.132.821,00	
Equipamentos e Instalações	48.383.635,70		30.804.610,00		65.725.750,00	
Participações Financeiras sem crédito Crédito Especial Lei nº 3.751/60 ..	255.000.000,00		130.000.000,00		29.886.415,10	
TOTAIS	901.399.780,20		1.269.043.233,70		4.161.422.822,40	

6+

DEMONSTRATIVO DA DESPESA, POR NATUREZA

TRIENIO 1961/1963

II - NÚMEROS ÍNDICES

DISCRIMINAÇÃO	1961	1962	1963
Pessoal	100	243,01	1.371,7
Material Permanente	100	167,01	124,2
Material de Consumo	100	217,3	297,1
Serviços de Terceiros	100	172,6	176,8
Encargos Diversos	100	101,9	72,3
Contribuição p/ Fundações	100	287,7	1.331,0
Auxílio, subvenções e contribuições Diversas	100	111,4	49,3
Aumento da Produção Agropecuária	100	-	50,7
Aplicação da Cota do Imposto Único s/Combustíveis e Lubrificantes	100	190,9	143,0
Contribuição da Prefeitura do D. F. para execução do Plano Rodoviário do Distrito Federal	100	230,4	1.394,7
Equipamentos e Instalações	100	63,7	135,8
Participações Financeiras Sem Crédito	100	51,0	-
Sem Crédito	100	-	532,8
Crédito Esp. - Lei 3.751/60	100	-	-
TOTAIS	100	140,8	461,7

Prefeitura do Distrito Federal
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS PELA PREFEITURA
DO DISTRITO FEDERAL NO TRIENIO 1961/1963
I - NÚMEROS ABSOLUTOS

DISCRIMINAÇÃO	1961	1962	1963
Gabinete do Prefeito	9.013.933,90	30.616.196,60	32.126.541,40
Comissão de Incent. à Inic. Privada	1.325.857,90	2.620.923,00	8.451.516,00
Conselho de Planejamento	4.519.770,10	-	715.560,00
Assessoria de Planejamento	11.272.768,10	17.249.877,40	20.797.106,10
Secretaria Geral de Administração	98.758.881,30	199.333.106,40	1.273.754.334,30
Superintendência Geral da Fazenda	24.469.785,60	-	69.669.890,00
Procuradoria Geral	2.191.697,00	3.997.122,30	3.947.400,00
Consultoria Jurídica	-	-	441.000,00
Superint. Geral de Agricultura	91.655.393,80	164.723.337,90	205.462.840,00
Secretaria Geral de Assistência	115.068.957,10	248.403.608,60	917.577.536,20
Superintendência Geral de Economia	259.834.168,20	156.381.044,80	8.359.030,00
Superintendência Geral de Educ. e Cult.	112.116.985,50	190.652.834,00	899.630.818,90
Super. Geral de Segurança e Interior	77.488.652,40	71.821.080,10	425.740.735,00
Depart. de Estradas de Rodagem	61.002.895,40	4.932.755,20	130.619.433,20
Tribunal de Contas	32.680.033,90	53.025.880,60	163.849.280,70
TOTAIS	901.399.780,20	1.143.757.766,90	4.161.422.822,40

69

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS PELA
PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL NO TRIÉNIO 1961/1963
II - NÚMEROS ÍNDICES

DISCRIMINAÇÃO	1961	1962	1963
Gabinete do Prefeito	100	339,6	356,4
Comissão de Incentivo à Iniciativa			
Privada	100	197,6	637,4
Conselho de Planejamento	100	-	15,8
Assessoria de Planejamento	100	153,0	184,4
Secretaria Geral de Administração	100	201,8	1.289,6
Super. Geral da Fazenda	100	-	284,7
Procuradoria Geral	100	182,3	180,1
Consultoria Jurídica	100	-	-
Super. Geral de Agricultura	100	179,7	224,2
Secretaria Geral de Assistência ..	100	215,8	797,4
Super. Geral de Economia	100	5,1	3,2
Super. Geral de Educ. e Cultura ..	100	17,0	802,4
Super. Geral de Seg. Inter.....	100	92,6	549,4
Depart. Estradas de Rodagem	100	8,1	214,1
Tribunal de Contas	100	162,2	501,3
TOTAIS	100	126,9	461,7

ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

De longa data, pleiteam os Tribunais de Contas lhes sejam conferidas possibilidades mais amplas para acompanhar a gestão financeira das entidades da administração descentralizada, convencidos, que sempre estiveram, da deficiência apresentada na apreciação apenas das contas que lhe são por elas remetidas através dos respectivos balanços anuais.

Essa prática não permite uma fiscalização paralela à execução orçamentária, de cada uma, através da qual se poderia, pelo exame mais oportuno dos atos originários da despesa, prevenir, omissões, êrrros, abusos, etc., de que são comumente acusadas.

A própria definição de responsabilidades se torna difícil, pela sucessão, muitas vezes, de administradores envolvidos na prática ou cumprimento de atos acoimados de irregularidade.

Por tudo isto este Tribunal, em entendimento com o Chefe do Executivo local, dêle obteve a expedição do Decreto 196, de 5 de julho de 1962, que, eliminando dúvidas e resistências no que toca ao âmbito da sua competência fiscalizadora sobre órgãos da administração descentralizada, do Distrito Federal, possibilitou a regulamentação da matéria, pelo Ato nº 1, de 8/8/1962, que regula, com minúcias, a forma pela qual exercerá esta Corte o seu controle sobre a gestão de tais entidades.

Fácil é compreender a extensão dos obices que se opõem ao satisfatório cumprimento das medidas consubstanciadas nesse documento, seja pela deficiente organização dos serviços contábeis dos órgãos sujeitos à fiscalização do Tribunal, seja pela diversidade de normas verificadas na escrituração de cada um, sem qualquer esforço de patronização, quanto possível, das respectivas competências.

Vem a pôlo, nesse particular, sejam lembrados argumentos contidos na tese com que a ilustrada Procuradora Geral, Dra. Elvia Lordello Castelo Branco, levou o assunto a debate do III Congresso de Tribunais de Contas do Brasil, reunido em Porto Alegre, de 17 a 25 de novembro de 1962:

"Pessoas jurídicas de direito privado, pessoas semi-públicas, empresas públicas, órgãos da administração descentralizada, pouco importa o nome que se queira dar as Fundações e Sociedades constituídas pela Prefeitura do Distrito Federal e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital. São fatos incontestáveis que a Prefeitura tem o controle direto ou indireto de todas elas - quer pela forma como se processa a investidura dos seus dirigentes, quer pela maioria nas Assembléias Gerais - e

que gerem essas entidades e empresas um patrimônio de cerca de vinte bilhões de cruzeiros, situando-se as empresas aqui mencionadas, entre as empresas brasileiras, públicas ou privadas, de maior capital social.

Apesar da relevância desses aspectos, nada dispõem os estatutos das Fundações nem os contratos sociais das empresas sobre o controle de suas contas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Por outro lado, as Leis de Contabilidade Pública da União, aplicáveis ao Distrito Federal, nos casos omisos, no que concerne à execução da receita e da despesa, não prevêem o modo pelo qual devam ser fiscalizadas entidades do tipo das existentes no Distrito Federal.

Ao lado do princípio geral, nelas consubstanciado de que todos os gestores de bens ou dinheiros públicos estão obrigados a prestar suas contas, a lei 830, no art. 77 inclui os administradores das entidades autárquicas entre os sujeitos àquela obrigação, definindo, no artigo 139, o que são entidades autárquicas:

"Art. 139 - Consideram-se entidades autárquicas:

a) o serviço estatal descentralizado com personalidade jurídica custeado mediante orçamento próprio, independente de orçamento geral.

b) as demais pessoas jurídicas especialmente instituídas, por lei, para a execução de serviços de interesse público ou social, custeados por tributos de qualquer natureza ou por outros recursos oriundos do Tesouro.

Nesta definição não se enquadram, a rigor, nem as fundações nem as empresas públicas do Distrito Federal.

A Lei nº 3.751, entretanto, dispõe, no seu art. 15:

Art. 15 - Ao Tribunal de Contas compete:

"I - Processar e julgar as contas dos responsáveis e co-responsáveis por dinheiros, valores e materiais pertencentes ao Distrito Federal ou pelos quais este responda, bem como as dos administradores das entidades autárquicas locais;

.....

III - Acompanhar a execução orçamentária, fiscalizando a aplicação dos créditos orçamentários e extra-orçamentários."

Como, porém, poderia exercer o Tribunal fiscalização eficiente sobre essas entidades, diante das omissões das leis de Contabilidade Pública da União e da própria lei que o criou? Apreciar-lhes as contas através do balanço anual, resultaria praticamente inútil, como ele próprio constatou ao lhe serem submetidas a julgamento as contas das Fundações relativas a 1960 e 1961. Não só não dispunha a maioria delas de pessoal habilitado a organizar sua contabilidade, como faltava aos manipuladores das contas uma orientação segura quanto aos princípios legais a seguir. Basta dizer que algumas das entidades sequer têm contabilidade patrimonial.

Essas e outras irregularidades fizeram sentir ao Tribunal de Contas que não seria possível aguardar a votação de sua Lei Orgânica - Projeto nº 4.327, de 1962, elaborado em adequação com as realidades do Distrito Federal - para que sua ação fiscalizadora se desenvolvesse com a amplitude de que se faz necessária, com efeito, como foi ressaltado na justificação do Projeto, a Novacap - agora sob a jurisdição da Corte de Contas do Distrito Federal - , as Fundações e as empresas públicas instituídas pela Prefeitura tiveram, em 1961, uma receita 15 vezes superior à prevista pela Lei Orçamentária do mesmo ano para o Distrito Federal.

Impunha-se a antecipação da vigência de certos princípios adotados pelo Projeto, com a definição das obrigações dos órgãos da administração descentralizados para com o Tribunal de Contas, de forma a abranger todos os administradores das entidades que estão sob o controle do poder público, e ainda, a competência da Corte para determinar exames gerais ou parciais "in loco" nos serviços das mesmas.

Cabia, entretanto, ao Prefeito do Distrito Federal tomar as primeiras providências para o processamento das medidas que a Corte de Contas entendia indispensáveis a uma correta fiscalização.

Expostas ao Prefeito as conclusões do Tribunal e a importância da adoção imediata das medidas já referidas, baixou êle o Decreto nº 196, de 5 de julho de 1962.

Depois de considerar a competência do Tribunal de Contas e seus poderes normativos, os poderes que foram conferidos ao Prefeito do Distrito Federal pelo art. 47 da Lei 3.751, de 13 de abril de 1960; a adoção pela Prefeitura da descentralização de suas atividades para executá-las através de empresas públicas e fundações; a necessidade, dai decorrente, de uma fiscalização reforçada do Tribunal sobre elas; a reivindicação reiterada pelos Tribunais de Contas, nos seus Congressos da inspeção "in loco", diz o Decreto:

"Art. 1º - Tôdas as fundações e entidades autárquicas ou paraestatais instituídas pelo Distrito Federal, bem como as sociedades em que detenha a maioria do capital social, e respectivos subsidiárias, prestarão ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, contas dos recursos que movimentarem relativamente ao exercício anterior, e são obrigados a atender às exigências por êle estabelecidas para a fiscalização das atividades financeiras de cada uma."

Distrito Federal

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA DAS ENTIDADES DESCENTRALIZADAS

DA ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ANO DE 1963

DESIGNAÇÕES	RENDAS PRÓPRIAS	DIVERSOS	Cr\$	TOTAL
1 - Fundação Zoológica	250.582,60	-		250.582,60
2 - Fundação Hospitalar.....	357.694.445,60	-		357.694.445,60
3 - Fundação Educacional do Distrito Federal.....	5.145.193,60	5.213.985,20		10.359.178,80
4 - Fundação Cultural do Distrito Federal.....			1.435.000,00	1.435.000,00
5 - Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.....			28.985.325,80	28.985.325,80
6 - Soc. Transp. Coletivos de Brasília Ltda.....	1.034.627.279,70	29.356.925,10		1.065.994.204,80
7 - Soc. Habitações Econômicas de Brasília Ltda.....	-	-		-
8 - Soc. Abastecimento de brasília Ltda.....	3.205.055.881,80	675.213.643,70		3.880.270.525,50
9 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.....	2.285.244.276,40 6.888.018.659,70	25.315.790.647,60 25.056.005.527,40		27.601.034.924,00 32.944.024.187,10
TOTAIS.....				

NOTA: Exclusivo as subvenções do Poder Público, que constam de quadro à parte.

Distrito Federal
**DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS ORIGINÁRIAS DA PREFEITURA E DA UNIÃO,
 DESTINADAS ÀS DIVERSAS ENTIDADES DESCENTRALIZADAS DO DISTRITO FEDERAL**

ANO DE 1963

DISCRIMINAÇÃO	Aux. subvenção do Orçamento do DF	Receita Extra-organismo e Lei 4242	Aux. e subven- ção Federal	Rec. Extra-Org. Restos a Pagar	TOTAIS
I - Fundação Zoolo- ógica.....	59.786.665,60	41.515.013,00	-	-	101.301.678,6
II - Fundação Hospi- talar	624.934.643,40	42.000.000,00	309.660,00	-	667.244.303,4
III - Fundação Educa- cional	670.333.338,20	188.809.111,00	65.400.000,00	-	924.542.449,2
IV - Fundação Cultural	20.833.333,00	20.540.972,90	-	21.350.000,00	62.724.305,9
V - Fundação do S. i- Social	91.606.666,30	32.073.644,10	-	-	123.680.310,4
VI - Soc. Transp. Cole- tivos de Brasília..	20.000.000,00	-	-	-	20.000.000,0
VII - Soc. Habit. Econô- micas de Brasília.	-	-	-	-	-
VIII - Soc. Abastecimen- to de Brasília.....	-	-	-	-	-
IX - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (elev. salarial)	-	3.051.945.382,50	-	-	3.051.945.382,5
TOTAIS	1.487 (1) 494.646,50	3.376.884.123,50	65.709.660,00	21.350.000,	4.951.888.430,0

(1) Excluídas as importâncias correspondentes a "Restos a Pagar" da P.D.F.

Distrito Federal

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA DAS
ENTIDADES DESCENTRALIZADAS

1963

DESIGNAÇÃO	RECEITA (Cr\$)	DESPESA (Cr\$)	DIF. P/Mais ou Menos da Receita
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.....	101.552.261,20	87.236.147,60	+ 14.316.113,60
Fundação Hospitalar do Distrito Federal.....	1.024.958.749,00	800.872.390,70	+ 224.066.358,30
Fundação Educacional do Distrito Federal.....	954.901.628,00	908.898.125,20	+ 26.003.502,80
Fundação Cultural do Distrito Federal.....	64.159.305,90	67.010.603,80	- 2.851.297,90
Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.....	152.665.636,20	134.585.249,10	+ 18.080.387,10
Soc. de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.....	1.083.994.204,80	1.423.323.700,70	- 339.329.495,90
Soc. de Habitações Econômicas de Brasília Ltda.....	-	10.491.777,90	10.491.777,90
Soc. de Abastecimento de Brasília Ltda.....	3.880.270.525,50	5.048.543.419,70	- 1.168.272.894,20
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (1).....	30.652.980.306,50	28.516.327.690,20	+ 2.136.652.616,30
TOTAIS.....	37.895.462.617,10	36.997.289.104,90	+ 898.173.512,20

(1) - A receita exclui o saldo vindo do exercício anterior e a despesa inclui suprimentos feitos à Prefeitura e outros órgãos a esta vinculados, bem como pagamentos à conta da Municipalidade.

NOVACAP

Por sua importância no conjunto da administração do Distrito Federal, faz-se necessário se ocupe, neste relatório, mais pormenorizadamente da Novacap.

Foi constituída pelo Executivo Federal, por força de autorização contida no art. 2º - alínea a - da Lei nº 2.874, de 19/9/56, tendo a União como acionista exclusiva, para executar as tarefas de planejamento e execução dos serviços de localização, urbanização e construção da capital, etc.

O Decreto nº 40.017, de 24/9/56, aprovou os atos constitutivos e os Estatutos sociais, cuja alteração, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária de 19/9/60, foi ratificada pelo Decreto nº 48.924, de 8/9/60. Já então a maioria de 51% das ações representativas do Capital da Companhia passara a pertencer à Prefeitura do Distrito Federal (Lei nº 3.751, de 13/4/60), restando à União os 49% restantes. Passara à competência do Prefeito, em decorrência, a nomeação dos membros dos órgãos de direção e fiscalização da Novacap.

Previu a Lei nº 2.874, de 19/9/56, em seus artigos 1º - II - 24 e 25, em favor da Novacap, excluídas as de uso comum de todos e ao uso especial da União, ressalvado, ainda, o direito de transferência, a terceiros, das áreas que fossem destinadas a construções urbanas.

Receita e Despesa

Os recursos obtidos pela Novacap, incluídos os saldos transferidos de exercícios anteriores, cifraram-se no último triênio, em Cr\$..... 71.098.654.447,20, assim distribuídos:

1961	Cr\$ 20.649.664.327,30
1962	Cr\$ 18.161.329.716,60
1963	Cr\$ 32.287.660.403,30
Total.....	Cr\$ 71.098.654.447,20

As despesas da Companhia, no mesmo período, também incluídos os saldos transferidos para os exercícios seguintes, foram também de Cr\$ 71.098.654.447,20, do seguinte modo:

1961	Cr\$ 20.649.664,327,30
1962	Cr\$ 18.161.329,716,60
1963	Cr\$ 32.287.660,403,30
Total	Cr\$ 71.098.654.447,20

Na execução da receita, em todos os três anos, têm preponderância as operações de crédito, nas quais aparece o Banco do Brasil como principal fornecedor de recursos financeiros à Companhia, com um saldo, entre 1956 e 1963, de Cr\$ 78.719.600,00.

No quadro das despesas da Novacap, desde o início das suas atividades, merecem destaque as seguintes:

Edifícios públicos.....	Cr\$ 11.982.056.537,40
Edifícios diversos.....	Cr\$ 12.174.441.170,80
Granjas e sítios rurais.....	Cr\$ 1.346.258.620,70
Bens de serviço público.....	Cr\$ 15.050.844.711,20
Obras de arte.....	Cr\$ 23.742.729.103,20
Equipamentos.....	Cr\$ 9.042.529.003,00
Desapropriação de terras.....	Cr\$ 144.970.271,10
Plano hospitalar.....	Cr\$ 2.400.707.603,40
Plano Educacional e Assistencial.	Cr\$ 845.863.633,10
Desp. no exterior.....	Cr\$ 5.021.096.527,60
Total	Cr\$ 81.841.497.181,50

Vale ressaltar, ainda, que a Novacap continua sendo a principal fornecedora de recursos a outros órgãos da administração, principalmente a Prefeitura, cujo débito por suprimento e pagamento à conta já ascendia, em 31/12/963, a Cr\$ 7.843.072.426,50; a Sociedade de Abastecimento de Brasília, com Cr\$ 1.246.240.986,50, na mesma data; a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, etc.

Figuram naquele montante de Cr\$ 7.843.072.426,50, representativo do débito da Prefeitura, pagamentos ordenados pelo Executivo de despesas cujo registro foi negado pelo Tribunal, ou convertidos em diligência e que não mais voltaram à apreciação desta Corte.

Os quadros seguintes espelham a posição financeira da Novacap.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA E DA DESPESA

REALIZADA PELA NOVACAP

1961/1963

I - RECEITA

DISCRIMINAÇÃO	1961	1962	Cr\$	
				1963
1 - Saldos de Exercícios anteriores.....	4.338.407.943,30	1.883.015.557,70		1.634.680.096,80
2 - Rendas.....	1.210.163.890,80	2.259.412.873,60		2.285.244.276,40
3 - Operações de Créd.	13.882.317.218,50	12.835.821.126,20		23.704.833.917,40
4 - Créditos Recebidos.....	1.218.773.274,70	1.183.080.159,10		4.662.902.112,70
TOTAIS.....	20.649.664.327,30	18.161.329.716,60		32.287.660.403,30

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
RECUSOS OBTIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DE BRASÍLIA, POR PERÍODOS GOVERNAMENTAIS

ANOS DE 1956/1963

	De 19.9.956 a 31.1.961	De 1.2.961 a 30.8.961	De 31.8.961 a 31.12.962	De 1º.1.963 a 31.12.963
Capital-Social - Parte em dinheiro.	320.000.000,00	-	-	-
Banco do Brasil S/A (Oper. Crédito)	32.600.000.000,00	10.000.000.000,00	12.959.600.000,00	23.160.000.000,00
Banco Nac. do Desenv. Econômico	150.000.000,00	-	-	-
Emprestimo no The First City Bank of New York (EUA)	600.000.000,00	-	-	-
Emprestimo c/obrigações de Brasília	309.419.916,30	-	-	-
Ministério da Agricultura	2.000.000,00	-	-	-
Ministério da Aeronáutica	30.000.000,00	-	-	-
Ministério da Educação e Cultura	431.000.000,00	-	-	-
Ministério da Saúde	952.500.000,00	-	312.060.744,90	-
Minist. da Viação e Obras Públicas	2.406.450.000,00	-	500.000.000,00	426.000.952,60
Depart. Nac. de Estr. de Rodagem	941.327.491,00	-	37.457.958,80	-
Prefeitura do Distrito Federal:	150.000.000,00	-	-	-
Para desapropriação de terra... Rendas próprias, Luz, Água, Telefones, Industriais: Prestações de lote.....	4.182.649.997,30	930.215.410,00	1.624.094.264,30	2.285.244.276,40

II - DESPESA

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$		
	1961	1962	1963
Imobilização (Invest.)	232.876.829,80	31.343.225,40	27.445.171,40
Realizável.....	1.452.142.037,90	1.903.518.013,50	6.320.676.550,60
Resgate do Passivo.....	13.413.633.797,40	9.515.074.486,00	12.724.625.439,60
Valores Pendentes.....	1.970.819.272,10	4.027.978.845,00	8.495.309.865,90
Transitório.....	591.398.702,60	304.775.920,50	72.901.539,10
Diversos.....	1.105.778.129,80	743.959.129,40	875.369.123,60
Saldo para o exercício seguinte	1.883.015.557,70	1.634.680.096,80	3.771.332.713,10
TOTALS.....	20.649.664.327,30	18.161.329.716,60	32.287.660.403,30

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
RECUSOS OBTIDOS PARA A CONSTRUÇÃO DE BRASÍLIA, POR PERÍODOS GOVERNAMENTAIS
ANOS DE 1956/1963

<u>- ESPECIFICAÇÃO /</u>	De 19.9.956 a 31.1.961	De 1.2.961 a 30.8.961	De 31.8.961 a 31.12.962	De 1º.1.963 a 31.12.963
Financiamentos no Exterior:				
Export & Import. of New York (*)	1.200.000.000,00			
Subvenções federais para atender elevação salarial				
Fornecedores no Exterior	1.620.342.165,00			3.051.945.382,50
TOTAL	45.895.689.569,60	10.930.215.410,00	15.433.212.968,00	28.923.190.611,50
				(***)

(*) - Conversão em cruzeiros ao câmbio vigente na época da operação.
 (**) - Não inclui eventuais operações a curto prazo e crédito a classificar, no total de Cr\$3.364.469.791,80.

RESUMO:

De 19.9.956 a 31.1.961.....	Cr\$ 45.895.689.569,60
De 1.2.961 a 30.8.961.....	Cr\$ 10.930.215.410,00
De 31.8.961 a 31.12.962 Cr\$15.433.212.968,00	
De 1º.1.963 a 31.12.963 Cr\$ 28.923.190.611,50	Cr\$ 44.356.403.579,50
Total até 31.12.963	Cr\$101.182.308.559,10

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

DESPESSAS REALIZADAS COM A CONSTRUÇÃO DE BRASÍLIA; POR PERÍODOS GOVERNAMENTAIS

ANOS DE 1956/1963

ESPECIFICAÇÃO	De 19.9.56 a 31.1.61	De 1.2.61 a 30.8.61	De 31.8.61 a 31.12.62	De 19.1.63 a 31.12.63
<u>Edifícios Públícos -</u> <u>Ministeriais, Palácio da Alvorada, Palácio dos Despa-</u> <u>chos, Supremo Tribunal, Congresso Nacional, Impren-</u> <u>sa Nacional e Observatório Meteorológico.....</u> 9.586.964.703,20	32.859.353,80	987.510.943,20	1.374.721.537,20	
<u>Edifícios Diversos -</u> <u>Hôtel de Turismo, Casas Residenciais, Lojas Comerci-</u> <u>ais, Central Telefônica, Anexos do Hotel Turismo, Su-</u> <u>permercados, Blocos de Apartamentos, Restaurantes,</u> <u>Galpões de Administração</u> 8.850.526.447,80	574.736.972,20	1.236.773.609,40	1.512.404.141,40	
<u>Granjas e Sítios Rurais -</u> <u>Granjas do Tarto, Ipê, Riacho Fundo, Tamanduá, Vi-</u> <u>cente Pires, Papuda, Núcleos Rurais, Vargem da Ben-</u> <u>ção, Taguatinga, Sobradinho, Vargem, Gatumé,</u> <u>Guariroba, Reservas Florestais.....</u> 436.124.372,60	102.998.862,00	69.582.798,40	727.552.587,70	

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
DESPESAS REALIZADAS COM A CONSTRUÇÃO DE BRASÍLIA, POR PERÍODOS GOVERNAMENTAIS
ANOS DE 1956/1963

ESPECIFICAÇÃO	De 19.9.956 a 31.1.961	De 1.2.961 a 30.8.961	De 31.12.961 a 31.12.962	De 1º.1.963 a 31.12.963
<u>Bens de Serviço Pública -</u> <u>Parques e Jardins, Ruas, Praças e Avenidas,</u> <u>Jardim Zoológico, Cemiterio, Faixa Sanitária, Terraplenagem, Asfalto, Aeroporto Comercial, Jardim Botânico, Abastecimento d'água, Estradas Vicinais e Grande Lago ..</u>				
	2.354.113.051,50	4.214.620.210,00	5.412.411.640,10	3.069.699.809,00
<u>Obras de Arte -</u>				
<u>Viadutos, Pontes, Plataforma do Eixo Monumental, Galerias Pluviais.....</u>	1.476.783.858,70	654.360.200,10	2.459.900.146,10	414.059.750,50
<u>Água e Esgotos</u>	2.494.187.575,80	534.220.140,00	1.699.950.160,10	3.776.440.965,70
<u>Força e Luz</u>	3.791.641.388,30	60.240.130,10	396.110.891,90	2.691.670.754,00
<u>Réde Telefônica</u>	1.393.711.245,90	66.150.230,00	581.716.309,70	2.691.670.754,00
<u>Equipamentos -</u> <u>Engenharia, Industrial, Terraplenagem, Comunicações, Segurança, Construções, Diversos</u>	774.883.312,70 343.909.088,60	22.210.450,80 54.528.571,50	501.416.045,60 135.539.694,20	909.218.127,80 236.960.965,90

55

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
DESPESAS REALIZADAS COM A CONSTRUÇÃO DE BRASÍLIA, POR PERÍODOS GOVERNAMENTAIS
ANOS DE 1956/1963

ESPECIFICAÇÃO	De 19.9.956 a 31.1.961	De 1.2.961 a 30.8.961	De 31.8.961 a 31.12.962	De 19.12.963
<u>Réde</u>				
Réde Ferroviária	1.957.482.585,40	862.112.420,00	1.484.641.683,40	234.105.382,90
Réde Rodoviária	1.041.176.957,60	130.130.420,00	338.117.478,60	5.997.800,00
<u>Plano Hospitalar -</u>				
Hosp. Distrital, Centro Saúde, Hospital de Taguatinga	778.984.485,10	102.424.165,10	1.096.674.468,90	422.624.484,30
<u>Plano Educacional e Assistencial -</u>				
Escolas, Classe, Parque, Média Compr ensiva, Jardins de Infanc.	572.232.861,40	213.201.753,80	31.056.020,50	28.372.997,40
Desapropriação de Terras	104.354.167,50	8.174.942,90	6.981.077,70	25.460.083,00
<u>Pagamentos no Exterior -</u>				
Export & Import Bank of N. York (+) National C. Bank of N. York (+)	461.100.511,00	331.139.639,10	2.214.959.804,50	77.085.155,00
Fornecedores no Exterior	939.972.083,00		996.839.530,00	
<u>TOTAIS</u>	37.358.148.714,10	7.924.208.451,40	19.650.182.111,30	16.935.273.569,70

NOTA: As despesas com o pessoal administrativo estão rateadas pelas obras e serviços especificados.
 (*) - Conversão em cruzeiros à taxa cambial vigente à época dos pagamentos realizados.

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

DESPESAS REALIZADAS COM A CONSTRUÇÃO DE BRASÍLIA, POR PERÍODOS
GOVERNAMENTAIS
ANOS DE 1956/1963

RESUMO :

De 19.9.956 a 31.1.961.....	Cr\$ 37.358.148,714,10
De 1.2.961 a 30.8.961.....	G\$ 7.924.208,451,40
De 31.8.961 a 31.12.962 Cr\$ 19.650.182,111,30	
De 1.1.963 a 31.12.963 Cr\$ 16.935.273,569,70	Cr\$ 36.585.455,681,00
Total até 31.12.963	Cr\$ 81.867.812,846,50

FUNDAÇÕES

Constituiu a Prefeitura, a partir de 1960, cinco Fundações:

- 1^a - Fundação Educacional do Distrito Federal, para a execução dos programas de ensino elementar e medio;
- 2^a - Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para construir e manter a rede do plano hospitalar do D.F.;
- 3^a - Fundação do Serviço Social, com o objetivo de assistir a população necessitada do Distrito Federal;
- 4^a - Fundação Cultural do Distrito Federal, com o objetivo de incentivar a cultura artística e literária na região;
- 5^a - Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, responsável pela criação e manutenção de estabelecimentos concernentes à flora e a fauna no Distrito Federal.

Tôdas elas, de certo modo carentes de recursos e de organizadezade adequada, lutam para cumprir as finalidades para que foram criadas.

São imprescindíveis as rendas auferidas na exploração das suas atividades, mantendo-se tôdas elas quase que exclusivamente com as dotações que lhe são destinadas pelo Poder Público e que, durante o ano de 1963, subiram a Cr\$ 1.879.393.046,50 assim distribuídos:

1 - Fundação Zoobotânica ...	Cr\$ 101.301.678,60
2 - Fundação Hospitalar	Cr\$ 667.244.303,40
3 - Fundação Educacional ...	Cr\$ 924.542.449,20
4 - Fundação Cultural	Cr\$ 62.724.305,90
5 - Fundação do S. Social ...	Cr\$ 123.680.310,40
Total	Cr\$ 1.879.393.046,50

A receita total dessas Fundações, em 1963, foi de Cr\$ 2.278.217.580,30, assim:

1 - Fundação Zoobotânica ...	Cr\$ 101.552.261,20
2 - Fundação Hospitalar	Cr\$ 1.024.938.749,00
3 - Fundação Educacional	Cr\$ 934.901.628,00
4 - Fundação Cultural	Cr\$ 64.159.305,90
5 - Fundação do S. Social	Cr\$ 152.665.636,20
Total	Cr\$ 2.278.217.580,30

Vê-se, pois, que, em conjunto tiveram uma receita de apenas Cr\$ 398.824.533,80 fora das transferências efetivadas pela Prefeitura, cabendo, dessa receita Cr\$ 357.694.445,60 à Fundação Hospitalar.

Por fim, preciso é que se diga, são enormes os obstáculos postos ao regular funcionamento dessas entidades o não provimento, pelo Prefeito, dos cargos de membros dos Conselhos Diretores e da Junta de Controle, responsáveis

veis pela administração fundacional.

Este Tribunal, em reiterados expedientes, tem feito sentir ao Chefe do Executivo os obstáculos encontrados até mesmo para tomar as contas dessas entidades, à falta do pronunciamento dos respectivos órgãos fiscais, constantemente acéfalos.

Distrito Federal
POSIÇÃO, EM 31.12.963, DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL ATRIBUÍDAS ÀS ENTIDADES DESCENTRALIZADAS

DESIGNAÇÃO	CONSIGNAÇÃO NO ORÇAMENTO	PAGO NO EXERCÍCIO	RESTOS A PAGAR (Lei 869, Artº 3º)
Fundação Zoobotânica	100.000.000,00	59.786.665,60	40.213.334,40
Fundação Hospitalar	800.000.000,00	624.934.643,40	175.065.356,60
Fundação do S. Social	100.000.000,00	91.666.666,30	8.333.333,40
Fundação Educacional	800.000.000,00	670.333.332,20	129.666.667,00
Fundação Cultural	50.000.000,00	20.833.333,00	29.166.667,00
TOTAL	1.850.000.000,00	1.467.554.640,50	382.445.358,40

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

Organizada, como a S.A.B., pela Prefeitura e pela Novacap, a T.C.B. vem arcando com a pesada tarefa dos transportes coletivos de Brasília e entre esta e os Núcleos Satélites.

Também, como a S.A.B. tem estado sob a intervenção da Prefeitura, vem apresentando prejuízos na exploração das atividades sociais, com uma receita, em 1963, de Cr\$ 1.083.994.204,80 e uma despesa de Cr\$ 1.423.323.700,70 (deficit) de Cr\$ 339.329.495,90) e vem recebendo suprimentos em dinheiro da Novacap.

Executa, todavia, serviços de fraca ou quase nenhuma rentabilidade, sendo boa a impressão dos seus serviços administrativos, pela presteza e segurança com que cumpre as exigências fiscalizadoras d'este Tribunal.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

Para o desempenho das atividades concernentes ao abastecimento da Capital, através principalmente da rede de Supermercados construídos pela Novacap, a Prefeitura, com a participação societária desta, constituiu a Sociedade de Abastecimento de Brasília.

Viveu a novel empresa, em 1963, um ano cheio de tropeços, culminando com a intervenção nela decretada pelo Prefeito e com uma série de sindicâncias e inquéritos, um determinado pelo Tribunal, e através dos quais foram apuradas irregularidades na administração social.

Os prejuízos sobem a milhões e a continuação das atividades sociais somente se tem tornado possível pelos maciços suprimentos em dinheiro, que lhe têm sido feitos pela Novacap, subindo já, a mais de 1 bilhão de cruzeiros.

A despesa da entidade, durante o ano findo, cifrou-se em Cr\$ 5.048.543.419,70, dando como resultado um deficit de Cr\$..... 1.168.272.894,20.

CONCLUSÃO

O alinhamento, no presente relatório, dos resultados globais da administração do Distrito Federal, incluindo Prefeitura e as entidades vinculadas, representa tarefa pioneira que se propôs esta Corte realizar, ressalvando, embora, nos riscos decorrentes da insegurança e da precariedade dos elementos obtidos.

Frize-se, principalmente, que o prazo para remessa dos balanços das entidades da administração descentralizada vai até 30 de junho, motivo por que os quadros a ela referentes foram extraídos de balancetes mensais e de dados colhidos nas próprias fontes, mas sujeitos, de algum modo, às retificações dos lançamentos finais de encerramento. Valem, todavia, desde logo, como peças informativas.

Supõe este Tribunal que melhor terá cumprido a sua missão, apresentando os números que espelhem a gestão financeira de toda a administração desta Unidade Federativa, ao invés de limitar-se à apreciação das contas da Prefeitura, pouco expressivas, no computo geral. E, para que, de futuro, maior segurança obtenha no cumprimento das suas obrigações, resta ao Tribunal ratificar o que disse o ilustre Ministro Extraordinário para a Reforma Administrativa, na sua Exposição de Motivo nº3, anexa ao Projeto de Lei nº 1.486/63, da Câmara dos Deputados:

"Com o objetivo de obter maior rendimento da organização administrativa que ora se propõe para o Distrito Federal, é aconselhável a adoção das seguintes providências recomendadas pelo Grupo de Estudos designado para a elaboração do anteprojeto:

a) aprovação com a maior urgência possível, do projeto de Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, presentemente em tramitação na Câmara dos Deputados, o qual contém princípios fundamentais ao exercício de eficaz controle financeiro, quer sobre os órgãos da administração direta, quer sobre os órgãos de administração indireta da Prefeitura de Brasília;

b)

Caberá ao Congresso Nacional, por último, dentro da sistemática do nosso regime, apreciar as contas apresentadas e adotar, a respeito delas, as medidas que a sua ação fiscalizadora entender conveniente.

Brasília, 13 de abril de 1964.

a) Segismundo de Araújo Mello
RELATOR.